



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga a Lei Municipal nº 2.037 de 03 de novembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.037, de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 39/2022, que revoga a Lei Municipal nº 2.037 de 03 de novembro de 2011.

O projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva a regularização de normativa, a qual vai em desacordo ao que determina o art. 4º da Lei 919/2001, onde determina que a Central de Controle Interno contará com três membros sendo 01 (um) Contador e 02 (dois) membros com ensino médio ou superior.

Salientamos ainda que atualmente, além dos membros da Central há um servidor com dedicação exclusiva para a Unidade de Controle Interno atendendo assim, o que preconiza a legislação vigente.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal